

ECOREDE

ENGENHARIA E SERVIÇOS

MANUAL DE ÉTICA E DE CONDUTA



Índice

1.	OBJETO, ÂMBITO E DEFINIÇÕES	2
2.	PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO.....	2
2.1	Cumprimento da legislação	2
2.2	Concorrência.....	2
2.3	Integridade.....	2
2.4	Respeito pelos Direitos Humanos e Laborais	3
2.5	Transparência	4
2.6	Responsabilidade social empresarial	4
3.	ANTI-ASSÉDIO	4
3.1	Catálogo de Direitos.....	4
3.2	Elementos Essenciais Definidores De Uma Situação De Assédio	4
4.	COMPROMISSOS COM AS PARTES INTERESSADAS	5
4.1	Colaboradores.....	5
4.2	Acionistas.....	5
4.3	Clientes	5
4.4	Fornecedores	6
4.5	Comunidade.....	6
5.	GESTÃO DO PROCESSO	6
5.1	Dúvidas e reclamações.....	6
5.2	Incumprimento	6
5.3	Monitorização e relato.....	6
6.	BIBLIOGRAFIA	6

1. OBJETO, ÂMBITO E DEFINIÇÕES

Objeto

A ECOREDE assume como objetivos de gestão, em matéria de ética e conduta empresarial:

- a) assegurar um elevado grau de consciencialização e de exigência éticas a nível individual;
- b) minimizar o risco de ocorrência de más práticas éticas;
- c) manter uma cultura consistente com os valores assumidos, geradora de transparência, de confiança nas relações e de responsabilidade pelas consequências das decisões e dos atos praticados.

A ECOREDE considera que as hierarquias, pela exemplaridade da sua ação, têm especial responsabilidade na concretização destes objetivos.

O Código de Ética e Conduta estabelece os princípios e os limites éticos à atuação da ECOREDE em qualquer parte do mundo, bem como os compromissos que assume para com as partes interessadas.

Âmbito

O Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os colaboradores da ECOREDE – ENGENHARIA E SERVIÇOS, SA.

Os deveres dos colaboradores, estipulados neste código, são, com as necessárias adaptações, igualmente aplicáveis aos procuradores, bem como a mandatários e a prestadores de serviços que estejam, de alguma forma, titulados para agir em nome da ECOREDE.

Aos demais prestadores de serviços e fornecedores é expressamente requerido o respeito ou a adesão aos princípios estabelecidos no presente Código, de acordo com as obrigações que decorram de contratos estabelecidos.

Definições

Por "colaboradores" entende-se todos os membros dos órgãos sociais, dirigentes e colaboradores da ECOREDE, a qualquer título e sob qualquer forma de vínculo.

Por "fornecedores" e "prestadores de serviços" entende-se as pessoas singulares ou coletivas que fornecem produtos ou prestam serviços a ECOREDE.

Por "clientes" entende-se as pessoas singulares ou coletivas a quem a ECOREDE presta serviços ou vende produtos, tanto em regime regulado como em mercados liberalizados.

Por "partes interessadas" - também referenciadas como stakeholders - entende-se as pessoas, entidades ou grupos que possam afetar ou ser afetados pelas atividades, produtos ou serviços da ECOREDE e pelo desempenho a eles associado, incluindo, mas não se limitarão a colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores, contrapartes, parceiros de negócio concorrentes, autoridades públicas e de regulação e comunidades locais.

2. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

A ECOREDE e os colaboradores pautarão as suas decisões e ações pelos princípios de atuação estabelecidos no presente Código e em outros compromissos voluntariamente assumidos, cumprirão as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, quaisquer que sejam as circunstâncias.

2.1 Cumprimento da legislação

A ECOREDE compromete-se a agir em total conformidade com a legislação e a regulamentação vigentes nas regiões onde opera, bem como a prestar às autoridades toda a colaboração ao seu alcance.

Os colaboradores comprometem-se a:

- respeitar as leis e os regulamentos aplicáveis à sua atividade ou dos quais possa resultar responsabilidades para a empresa;
- satisfazer, de acordo com os procedimentos definidos, as solicitações que legitimamente lhes forem dirigidas pelas autoridades e não adotar qualquer comportamento que possa impedir o exercício das respetivas competências.

2.2 Concorrência

Os colaboradores comprometem-se a respeitar as empresas concorrentes e seus representantes, evitarão quaisquer situações passíveis de constituir ou parecer ilícitos concorrenciais e, em particular, a não negociar nem efetuar acordos relativos a preços ou a partilha de mercados ou de clientes.

2.3 Integridade

A ECOREDE compromete-se a uma conduta íntegra, a manter sistemas de controlo interno adequados, prevenção, deteção de fraudes ou irregularidades, nomeadamente em matérias financeiras, corrupção e suborno, conflito de interesses e uso da informação e do património.

2.3.1 Matérias financeiras

A ECOREDE compromete-se a manter procedimentos de prevenção e deteção de práticas ilegais em matérias financeiras e contabilísticas, incluindo branqueamento de capitais, por parte de colaboradores ou de terceiros.

Os colaboradores comprometem-se a aplicar com rigor os procedimentos estabelecidos, promover a melhoria da sua eficácia e reportar quaisquer não conformidades verificadas.

2.3.2 Corrupção e suborno

A Ecorede não permite a prática de corrupção e suborno, na forma ativa ou passiva, incluindo pagamentos de facilitação ou criação, manutenção ou promessa de situações irregulares ou de favor.

Os colaboradores comprometem-se a:

- recusar receber e a não efetuar ofertas que possam ser consideradas como tentativa de influência, para obtenção de vantagem ilegítima. Em caso de dúvida, deverão comunicar a situação, por escrito, ao seu superior hierárquico;
- respeitar, na sua relação com os funcionários e os responsáveis por entidades públicas, os deveres de isenção a que estes estão sujeitos, abstenham-se de lhes dar ou prometer qualquer tipo de benefício que não lhes seja devido;
- não efetuar, em nome da empresa, contribuições monetárias ou outras a partidos políticos.

2.3.3 Conflito de interesses

A Ecorede compromete-se a adotar medidas para assegurar a isenção na atuação e nos processos de decisão, em situações de potencial conflito de interesses envolvendo a empresa ou os colaboradores.

Os colaboradores comprometem-se a:

- não implicar a empresa nas suas atuações a título pessoal;
- a comunicar às hierarquias e a afastar-se dos respetivos processos de decisão, em todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa, tais como: laços de parentesco ou amizade em dependência hierárquica ou funcional direta;
- não exercer atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades da empresa;
- titularidade de posições jurídicas, patrimoniais ou familiares suscetíveis de interferir com os interesses da empresa ou com as atividades exercidas.

2.3.4 Uso da informação

A Ecorede compromete-se a gerir a informação com o objetivo de assegurar a proteção da respetiva integridade e da confidencialidade dos assuntos da empresa, dos colaboradores, clientes e/ou fornecedores.

Os colaboradores comprometem-se a:

- utilizar a informação a que tenham acesso apenas no âmbito da finalidade para que foi obtida, a respeitar os interesses da empresa e de terceiros que dela sejam legítimos titulares.

2.3.5 Uso do património

A Ecorede compromete-se a gerir os ativos patrimoniais, próprios e de terceiros que lhe sejam confiados, com o objetivo de salvaguardar o respetivo valor.

Os colaboradores comprometem-se a:

- zelar pelo património, tangível ou intangível, da Ecorede ou de terceiros, que lhes seja confiado, incluindo sistemas informáticos e propriedade intelectual, ainda que por si produzida, utilizando-o apenas na execução dos processos de negócio e assegurar o seu uso eficiente;
- não difundir programas informáticos ou qualquer outro conteúdo que possa provocar danos no património da empresa ou de terceiros.

2.4 Respeito pelos Direitos Humanos e Laborais

A Ecorede respeita e compromete-se a promover, em particular na cadeia de fornecimento, os Direitos Humanos e as práticas laborais condignas.

A Ecorede compromete-se a:

- respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as convenções, tratados ou iniciativas internacionais, como as Convenções da Organização Internacional do Trabalho, o Pacto Global das Nações Unidas e os Princípios Orientadores para Empresas, do Conselho dos Direitos Humanos. Em particular, a Ecorede é contra a detenção arbitrária, tortura ou execução e a favor das liberdades de consciência, religiosa, de organização, de associação, de opinião e de expressão;
- não empregar mão-de-obra infantil ou forçada nem pactuar com tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou prestem serviços;
- respeitar a liberdade de associação sindical e reconhecer o direito à negociação coletiva;
- respeitar e promover o respeito devido aos colaboradores, assegurar seu direito a condições de trabalho condignas. Em particular, a Ecorede procura proteger os colaboradores e não tolera atos de violência psicológica e de coação moral - como

sejam insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional - com o objetivo ou o efeito de constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou criar um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;

- orientar as suas políticas e procedimentos laborais no sentido de impedir a discriminação injustificada e o tratamento diferenciado em função da origem étnica ou social, género, orientação sexual, idade, credo, estado civil, deficiência, orientação política, opinião, naturalidade ou associação sindical;
- dar prioridade à segurança, à saúde e ao bem-estar dos colaboradores, assegurar o desenvolvimento de adequados sistemas de gestão da saúde e segurança ocupacional.

Os colaboradores comprometem-se a:

- concretizar e agir de acordo com os compromissos da empresa no âmbito dos direitos humanos e laborais;
- conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

2.5 Transparência

A ECOREDE compromete-se a relatar de forma transparente o seu desempenho, ter em consideração os deveres legais e as necessidades das partes interessadas.

Os colaboradores comprometem-se a:

- reportar e explicar as suas decisões e comportamentos profissionais, garantindo os deveres de sigilo;
- dar o devido conhecimento da existência de qualquer realidade referente a empresa cuja divulgação seja suscetível de interferir com a respetiva situação económica, ambiental ou social.

2.6 Responsabilidade social empresarial

A ECOREDE assume o seu contributo para o Desenvolvimento Sustentável e a responsabilidade pelos impactos económicos, ambientais e sociais resultantes das suas decisões e atividades.

Os colaboradores comprometem-se a concretizar e agir de acordo com os compromissos da empresa no âmbito da responsabilidade social.

A ECOREDE proporciona um ambiente de trabalho livre de assédio de qualquer tipo e/ou qualquer outra conduta ofensiva ou desrespeitosa, cumprindo todas as leis.

3. ANTI-ASSÉDIO

3.1 Catálogo de Direitos

Os colaboradores da ECOREDE deverão atender aos direitos que a legislação em vigor prevê, designadamente na Constituição da República Portuguesa e no Código do Trabalho, nomeadamente as seguintes:

- A prática de assédio é explicitamente proibida por lei;
- A prática de assédio confere à vítima o direito a indemnização;
- A prática de assédio constitui contraordenação muito grave, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal prevista nos termos da lei;
- O empregador deve instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.

3.2 Elementos Essenciais Definidores De Uma Situação De Assédio

Constitui assédio em contexto laboral:

- qualquer forma de intimidação, física ou psicológica, em prejuízo da liberdade e privacidade do colaborador,
- ameaças de qualquer tipo, expressas ou implícitas,
- ataques verbais ou físicos ao colaborador, incluindo comentários reiterados de natureza ofensiva, insultuosa, degradante, humilhante ou embaraçosa;
- quaisquer outras condutas ou comportamentos que se enquadrem num contexto de deterioração da integridade física e psíquica do colaborador;
- comportamentos indesejados de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, incluindo toques sexuais inapropriados, avanços, sugestões ou pedidos;
- exibição ou circulação de imagens ou materiais ofensivos em formato eletrónico ou impresso que são conhecidos ou que devem ser reconhecidos como ofensivos;
- ações de retaliação contra um colaborador que se tenha queixado de assédio ou que tenha assistido ou participado de uma investigação ou procedimento de assédio.

Não constitui assédio em contexto laboral:

- gestão de desempenho;
- pressão decorrente do exercício das funções;
- o legítimo exercício do poder hierárquico e disciplinar (exemplo: avaliação de desempenho, instauração de um processo disciplinar, etc.);
- requisitos ou decisões operacionais;
- um desentendimento ou mal-entendido;
- mudanças legítimas relacionadas com a organização do trabalho (v.g.: mudança de localização, de colegas ou trabalho ocupacional);
- comportamentos rudes ou agressivos ocasionais, os quais, podendo constituir crime, não traduzem, pelo facto de não terem carácter repetitivo, situações de assédio;

4. COMPROMISSOS COM AS PARTES INTERESSADAS

A Ecorede compromete-se a envolver as partes interessadas, nomeadamente as que abaixo se identificam, e a integrar as suas preocupações na tomada de decisão e nas práticas de gestão. Para isso, mantém apropriados canais de auscultação e presta contas de forma verdadeira e objetiva sobre o seu desempenho, nas vertentes económica, ambiental e social.

4.1 Colaboradores

A Ecorede compromete-se a:

- diligenciar no sentido de proporcionar aos colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional, pagarão remunerações justas e propiciação um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- promover o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os colaboradores e potenciais colaboradores;
- promover a correção, afabilidade e brio profissional nas relações entre colaboradores, bem como o respeito pelos respetivos direitos, sensibilidades e diversidade, propiciando um ambiente de trabalho inclusivo, livre de preconceito e de discriminação injustificada;
- promover o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos colaboradores, as hierarquias irão desempenhar, neste âmbito, um papel de especial responsabilidade na identificação e promoção de oportunidades de desenvolvimento;
- valorizar o voluntariado, incentivar os colaboradores à participação cívica;

- permitir, onde tal seja admitido por lei, a disponibilização de mecanismos, devidamente regulamentados, para a participação dos colaboradores nos processos políticos, a qual pode incluir contribuições monetárias a título voluntário e pessoal;

Os colaboradores comprometem-se a prosseguir o desenvolvimento profissional no sentido da melhoria contínua dos seus conhecimentos e competências, procurar obter o melhor uso, fruição e resultados da formação profissional promovida pela empresa.

4.2 Acionistas

A Ecorede compromete-se a:

- criar valor de forma sustentada, numa perspetiva de longo prazo, suportada nos seus compromissos éticos e de excelência de desempenho;
- respeitar o princípio de igualdade de tratamento dos acionistas, tendo em conta a proporção da participação no capital social, disponibilização em tempo útil as necessárias informações, de forma adequada, verdadeira, transparente e rigorosa;
- proporcionar, na informação prestada, elementos qualitativos e quantitativos identificadores dos riscos económicos, financeiros, sociais, ambientais e reputacionais;
- estabelecer políticas e procedimentos com vista a garantir a separação de interesses da Ecorede face a interesses de acionistas.

4.3 Clientes

A Ecorede compromete-se a:

- respeitar os direitos dos clientes e os compromissos contratuais com eles assumidos, procurando, com sentido de serviço, satisfazer e superar as suas expectativas;
- prestar informações relevantes, verdadeiras e rigorosas, em linguagem acessível e adaptada as necessidades, respondendo às solicitações, dúvidas e reclamações em prazos razoáveis;
- melhorar continuamente o desempenho, bem como a qualidade dos seus produtos e serviços;
- formular propostas comerciais honestas, transparentes e adaptadas as necessidades dos clientes.

Os colaboradores comprometem-se a proceder com correção, afabilidade e brio profissional nas relações com clientes, respeitando os seus direitos, sensibilidades e diversidade.

4.4 Fornecedores

A ECOREDE compromete-se a:

- manter critérios de seleção - éticos, técnicos e económicos – claros e imparciais;
- abster-se de abuso de posição dominante na negociação e na gestão dos contratos e a cumprir as condições acordadas;
- promover a observância das normas e práticas de segurança e da legislação laboral em vigor;
- monitorizar a conduta ética dos fornecedores e a adotar medidas imediatas e rigorosas nos casos em que esta seja questionável;
- abster-se de qualquer prática de fomento da concorrência desleal e a respeitar a confidencialidade da informação e a propriedade intelectual dos fornecedores.

Os colaboradores comprometem-se a não recomendar a clientes, ainda que por eles solicitados, prestadores de serviços ou fornecedores determinados, quando tal recomendação não esteja enquadrada em procedimentos da empresa e possa ser vista como uma limitação da concorrência.

4.5 Comunidade

A ECOREDE compromete-se a:

- manter uma relação de proximidade com as comunidades das regiões onde atua, estabelecendo diálogo regular, aberto e franco, procurando conhecer as suas necessidades, respeitando a sua integridade cultural e procurando contribuir para a melhoria das condições de vida das populações locais;
- promover a eficiência na utilização da energia e a adoção de estilos de vida mais sustentáveis;
- manter canais de comunicação adequados a informar os cidadãos sobre os riscos e perigos da energia, quer resultem da sua utilização normal ou do seu uso indevido, quer da exploração de instalações e equipamentos sob sua responsabilidade;
- agir respeitando o princípio da precaução, quando das suas atividades possam resultar danos sérios e irreversíveis para a vida ou a saúde humana ou para o ambiente que, ainda que incertos, sejam

cientificamente plausíveis, tomando medidas para evitar ou mitigar esses efeitos.

5. GESTÃO DO PROCESSO

A ECOREDE assume este Código como a ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas e disponibiliza-o a todos os colaboradores e restantes partes interessadas, que podem e devem reportar qualquer comportamento que com ele esteja em conflito.

A ECOREDE assume o compromisso de não retaliação contra quem reclama, bem como o de tratamento justo de quem é visado, designadamente no que se refere à presunção de inocência e, que não prejudique o apuramento da verdade, ao acesso das informações que lhe digam respeito.

5.1 Dúvidas e reclamações

A ECOREDE mantém canais adequados de reclamação, denúncia e resolução de dúvidas de natureza ética.

Na gestão desses canais, a ECOREDE garante o sigilo relativamente à identidade de quem a eles recorre.

5.2 Incumprimento

Os colaboradores que não cumpram o estabelecido neste Código estão sujeitos a ação disciplinar, nos termos regulamentares aplicáveis às infrações praticadas.

Os fornecedores e os prestadores de serviços a quem o Código seja aplicável, estão sujeitos às medidas ou sanções estabelecidas contratualmente ou decorrentes dos procedimentos de avaliação e qualificação em vigor na ECOREDE.

5.3 Monitorização e relato

A ECOREDE compromete-se a rever e monitorizar periodicamente o seu desempenho em matéria de ética empresarial.

6. BIBLIOGRAFIA

WWW.REN.PT

WWW.EDP.PT